



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO Nº 02/2023 - ARCON-PA**

CONTRATO Nº 02/2023 - ARCON-PA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE REGULAÇÃO - ABAR, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **Associação Brasileira de Agência de Regulação- ABAR**, sediada no Setor de Autarquias Sul - Quadra 4 - Lote 09/10-Bloco A - salas 939/940, Ed. Victória Office Tower, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00 - Associação das Agências Reguladoras - ABAR, Representante: Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides - Presidente da ABAR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, E demais legislações aplicáveis ao assunto e da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO Nº 02/2023 - ARCON-PA

O presente Contrato tem como objeto, o pagamento da anuidade do ano de 2023, conforme acordado na Ata expedida na reunião dos associados e no disposto nos autos do processo nº 2023/83250.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato, a iniciar em 23/03/2023 e encerrar em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

4.1. O valor estimado para o exercício de 2023. Valor: R\$ 26.829,00, sendo duas parcelas de R\$ 13.414,50 em favor da CONTRATADA.

4.2. O valor será pago pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante do Boleto/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. O valor ofertado, não será objeto de reajuste, no presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento do boleto bancário, devidamente atestado pelos responsáveis da ARCON/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2023:

PROJ/ATIV: 04.122.1297.8338.0000

PI: 4120008338C

FONTE: 01501000061

N. DESPESA: 339039

AÇÃO:

283902

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A ARCON-PA obrigará-se a:

- Das obrigações: A ARCON-PA obrigará-se a: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar no boleto, por meio de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO Nº 02/2023 - ARCON-PA

representante legalmente designado, efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos nesta carta contrato.

- A ABAR se compromete a executar fielmente o objeto contratado, respeitando e verificando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Estatuto e ata das associadas e na legislação vigente sobre o tema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO:

O presente Contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela ARCON-PA, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a CAF/ARCON-PA, a quem caberá administrar e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 22 de março de 2023.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO Nº 02/2023 - ARCON-PA**

**Euripedes Reis da Cruz Filho
Diretor Geral da ARCON-PA
Contratante**

**Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides
Associação Brasileira de Agência de Regulação - ABAR**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____